



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Os vereadores Alberto Nunes Pinto, Luiz Cezar Danelli Furini, Luis Carlos Rosa Lopes e Aldo Menegheti de Freitas Ferreira propõem a seguinte emenda modificativa ao PL 06/2024.

Art. 1º Modifica o Parágrafo 1º do PL 06/2024, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de um ano, as seguintes categorias funcionais:

Quantidade	Cargo	Justificativa
Até 27	Professor Anos Iniciais e Educação Infantil	Licença Saúde, Equipe Técnica da SMEC, Direção e Vice-Direção de Escola, Reforço Escolar e Cedência.
Até 01	Professor Anos Finais — Ciências	Profissional com redução de carga horária, Licença para mandato classista.
Até 02	Professor Anos Finais — História	Profissionais em Licença Saúde.
Até 02	Professor Anos Finais — Língua Portuguesa	Equipe Técnica da SMEC, Reforço Escolar e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Até 02	Professor Anos Finais — Matemática	Equipe Técnica da SMEC, Reforço Escolar e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.
Até 01	Professor Anos Finais — Geografia	Ocupante de Coordenação da UABBP.
Até 02	Professor Anos Finais — Informática na Educação	Direção de escola e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.
Até 01	Professor Anos Finais — Educação Física	Profissionais em função de Vice direção e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.
Até 01	Professor Anos Finais — Ensino Religioso	Equipe Técnica da SMEC.
Até 01	Orientador Educacional	Licença Saúde e redução de carga horária
Até 06	Professor de Educação Especial	Atender a demanda das salas de recursos das escolas de Ensino Fundamental, Infantil e CAEE



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

JUSTIFICATIVA

Diante da real necessidade de preenchimento de profissionais da área, tendo em vista a existência de concurso público, a presente emenda modificativa pretende adequar a contratação pretendida com relação a realidade fática do quadro de profissionais afastados de suas funções e a necessidade para a contratação e nomeação.

Balneário Pinhal, 19 de fevereiro de 2024.

Alberto Nunes Pinto - União Brasil

Vereador

Luiz Cezar Danelli Furini - MDB

Vereador

Luís Carlos Rosa Lopes - MDB

Vereador

Aldo Menegheti de Freitas Ferreira- MDB

Vereador